



## **TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/2016**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA INDIVIDUAL PARA O APOIO JURÍDICO À DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL NO QUE TANGE ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA SC RURAL.**

#### **1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar 1 (um) consultor técnico, na modalidade de Contratação Individual, para promover o apoio jurídico à Diretoria de Recursos Hídricos (DRHI), contemplando a revisão e análise dos procedimentos relativos à outorga de uso de recursos hídricos, englobando os atos administrativos correlatos emanados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), todos no âmbito do Programa Santa Catarina Rural (SC Rural).

#### **2. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

O Programa Santa Catarina Rural é uma iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina com financiamento do Banco Mundial, com início em 2010 e término previsto para 2016. O financiamento (LN-7952-BR), que visa consolidar a proposta de política pública para o desenvolvimento do meio rural de Santa Catarina, prevê investimentos da ordem de US\$ 189 milhões, dos quais US\$ 90 milhões serão financiados pelo BIRD e US\$ 99 milhões serão aplicados com recursos orçamentários do Estado.

O Programa Santa Catarina Rural, através do Estado de Santa Catarina, recebeu um empréstimo (LN-7952-BR) do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiar esse Programa, pretendendo aplicar parte desse empréstimo para fazer face aos pagamentos referentes à execução dos serviços expressos.

Várias atividades previstas no SC Rural são executadas pela SDS, abrangendo monitoramento, levantamento aerofotogramétrico e fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas, com elaboração de planos de gestão dos recursos hídricos, entre outras ações.

Essas atividades da SDS aumentaram consideravelmente a demanda por processos e, conseqüentemente, a demanda jurídica. A contratação de consultor para apoiar as atividades dos técnicos vai facilitar e agilizar os encaminhamentos internos, melhorando o desempenho das funções finalísticas da SDS.

Dessa forma, a consultoria, regida por este Termo de Referência, vem oferecer amparo jurídico à Diretoria de Recursos Hídricos e ao Conselho de Recursos Hídrico e, em última análise, a toda a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para as atividades do Programa SC Rural.



### **3. ESCOPO DO TRABALHO E METAS DO CONSULTOR**

São atribuições do consultor os itens abaixo descritos, que deverão atender ao preconizado na legislação federal e estadual, sendo que todas as etapas, atividades e produtos deverão ser analisados pela Consultoria Jurídica da SDS e aprovados pelos técnicos que compõem a equipe responsável do Programa SC Rural, na Diretoria de Recursos Hídricos.

O consultor deverá prestar suporte jurídico às ações da SDS junto ao Programa SC Rural, realizando as seguintes atividades, entre outras tarefas correlatas:

#### **3.1 Referente à revisão e análise dos procedimentos relativos à outorga de uso de recursos hídricos**

3.1.1 Sistematizar as informações coletadas sobre as outorgas de uso de recursos hídricos concedidas pela SDS;

3.1.2 Propor as readequações necessárias nos procedimentos de análise e emissão das outorgas.

#### **3.2 Referente à revisão e análise dos atos administrativos correlatos emanados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)**

3.2.1 Sistematizar as informações coletadas sobre os atos administrativos correlatos emanados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

3.2.2 Propor as readequações necessárias nos modelos de Portarias, Resoluções, Contratos e demais atos administrativos emanados no âmbito do Programa SCRural.

3.2.3 Apoiar na orientação e na elaboração de contratos, englobando minutas, informações e projetos de parecer, dentro do Programa SCRural;

3.2.4 Desenvolver, por escrito, estudos fundamentados na legislação, doutrina e jurisprudência e produção de pesquisas em geral, todos relacionados ao Programa SCRural;

Visando executar as atividades objeto deste TDR, compete ao consultor:

a) Apresentar Plano de Trabalho e Cronograma das atividades, incluindo os métodos a serem adotados;

b) Participar de reuniões, conferências, palestras ou atividades afins, devidamente comprovadas quando da apresentação do relatório mensal;



c) Subsidiar mensalmente, por escrito, a Diretoria de Recursos Hídricos, com informações, serviços e pesquisas realizados referentes às atividades jurídicas envolvendo o programa SC Rural, previamente avaliadas pela Consultoria Jurídica da SDS;

#### **4. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS**

O consultor deverá desenvolver e entregar os produtos na forma de relatórios, que deverão ser avaliados pela Consultoria Jurídica (COJUR) e aprovados pela equipe responsável do Programa SC Rural na Diretoria de Recursos Hídricos (DRHI), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS):

**Produto 01** – Relatório apresentando o Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, incluindo os métodos a serem adotados, no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias após a assinatura do contrato e relatório mensal das atividades descritas no título 3;

**Produto 02 a 05** – Relatório mensal das atividades descritas no título 3.

Os relatórios do consultor deverão apresentar a descrição detalhada das atividades realizadas, os resultados obtidos (parciais e finais) e as contribuições para a melhoria do processo.

Os produtos dos serviços técnicos do contratado deverão apresentar nível e linguagem compatíveis com sua destinação e serem entregues em sua versão preliminar para análise e observações da Consultoria Jurídica e da Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), que deverão aprová-los em sua versão final. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pelo consultor contratado.

Os serviços serão realizados de acordo com o contrato resultante dos termos a que se refere o presente TDR, do qual farão parte integrante as propostas técnica e financeira do Proponente.

Caberá ao consultor a inteira responsabilidade pela qualidade dos trabalhos junto ao Contratante, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Contratada fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitada e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de conteúdos, procedimentos e diretrizes específicas.

A Contratante comunicará formalmente à Contratada as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS**

O consultor terá o prazo de execução dos serviços prestados de 5 (cinco) meses após a assinatura do contrato. As atividades finais, objeto deste TDR, não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros, a não ser em casos especiais, devidamente analisados, autorizados e aprovados pela SDS – DRHI e COJUR.



Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso proposto neste item, constantes no contrato e assinado pelo consultor, mediante a entrega dos produtos previstos com a devida autorização do responsável pela atividade.

O pagamento será efetuado após a validação dos produtos esperados, em moeda nacional (real), pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

<b>Produtos</b>	<b>Prazo de entrega após início do Contrato (dias)</b>	<b>Pagamento</b>
<b>Produto 01</b> – Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, incluindo os métodos a serem adotados, bem como o relatório mensal das atividades.	30	20%
<b>Produto 02</b> – Relatório mensal das atividades.	60	20%
<b>Produto 03</b> – Relatório mensal das atividades.	90	20%
<b>Produto 04</b> – Relatório mensal das atividades.	120	20%
<b>Produto 05</b> – Relatório mensal das atividades.	150	20%
<b>TOTAL</b>	150	100,0%

\*O tipo de contrato: **“Contrato por preço global”**.

## **6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CONSULTOR**

Profissional com diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Direito Ambiental ou Direito Administrativo, podendo estas serem somadas para atingir o mínimo referido.

Desejável experiência na área de gestão de recursos hídricos.

## **7. INSUMOS DISPONÍVEIS E APOIO DA SDS**

Será disponibilizado ao consultor:

1. Material informativo do Programa SC Rural;
2. Informações sobre os Programas e Projetos Institucionais;
3. Atendimento constante à consultoria jurídica da SDS para as explicações complementares necessárias ao desenvolvimento das atividades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA – BANCO MUNDIAL**

PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA CATARINA

SANTA CATARINA RURAL



## **8. GESTÃO DA CONSULTORIA**

O trabalho será realizado de forma integrada com a equipe da Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, com as entidades executoras do Programa Santa Catarina Rural e com a Consultoria Jurídica da SDS.

Florianópolis, 12 de maio de 2016.

Revisão técnica da SEE em 11/05/2016 por Cátia E. M. Jacóbis.